

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

### GT 5 – Política e Economia da Informação

#### ENTRE POLÍTICAS E NARRATIVAS: UMA ANÁLISE DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#### *BETWEEN POLICIES AND NARRATIVES: AN ANALYSIS OF THE MANAGEMENT OF DOCUMENTARY HERITAGE AT THE COURT OF JUSTICE OF THE STATE OF GOIÁS*

Lara Lins – Universidade Estadual de Goiás (UEG)

Alison Carlos Filgueiras – Universidade Estadual de Goiás (UEG)

#### Modalidade: Trabalho Completo

**Resumo:** este artigo analisa a adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Gestão Documental e de Memória no Poder Judiciário. O estudo utiliza como parâmetro os critérios do Prêmio Conselho Nacional de Justiça de Qualidade, no período de 2021 a 2025, complementados por informações institucionais disponíveis nos portais do conselho e do próprio tribunal. Fundamentado em uma abordagem culturalista, o trabalho compreende os arquivos como dispositivos simbólicos e investiga em que medida as ações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás refletem apropriação crítica das diretrizes nacionais. A metodologia adotada envolve análise documental e observação de dados públicos, permitindo identificar práticas voltadas ao fortalecimento da gestão documental e da preservação da memória institucional. Os resultados evidenciam avanços induzidos por mecanismos avaliativos, com destaque para a implementação de medidas alinhadas à política nacional. Contudo, também revelam desafios estruturais e limitações que restringem a consolidação plena dessas ações. Conclui-se que a política nacional tem potencial mobilizador para o aprimoramento da gestão e da memória no Judiciário, mas sua efetividade depende da superação de barreiras organizacionais e da ampliação de recursos e estratégias institucionais.

**Palavras-chave:** memória institucional; arquivo; gestão documental.

**Abstract:** this article analyzes the adherence of the Court of Justice of the State of Goiás to the guidelines established by Resolution No. 324/2020 of the National Council of Justice, which institutes the National Policy for Document and Memory Management in the Judiciary. The study uses as a reference the criteria of the National Council of Justice Quality Award, from 2021 to 2025, complemented by institutional information available on the council's and the court's official websites. Grounded in a culturalist approach, the research interprets archives as symbolic devices and investigates the extent to which the actions of the Court of Justice of the State of Goiás reflect a critical appropriation of national guidelines. The adopted methodology involves document analysis and observation of public data, allowing the identification of practices aimed at strengthening document management and preserving institutional memory. The results highlight progress driven by evaluative mechanisms, with emphasis on the implementation of measures aligned with the national policy. However, they also reveal structural challenges and limitations that hinder the full consolidation of these actions. It is concluded that the national policy has mobilizing potential to enhance management

and memory in the Judiciary, but its effectiveness depends on overcoming organizational barriers and expanding institutional resources and strategies.

**Keywords:** institutional memory; archives; records management.

## **1 INTRODUÇÃO**

Este artigo analisa de que forma o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) tem se apropriado das diretrizes da Resolução CNJ n.º 324/2020 (Brasil, 2020c), norma que institui a política nacional de gestão documental e de memória no Poder Judiciário. O foco recai sobre as ações relacionadas ao tratamento e à difusão de acervos documentais históricos, bem como sobre os modos de adesão aos mecanismos de indução implementados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entre os anos de 2021 e 2025.

Parte-se do entendimento de que os arquivos não são apenas espaços de guarda de documentos, mas instrumentos simbólicos que participam ativamente da disputa por sentidos sobre o passado. Como aponta Trouillot (2016), a produção da história envolve operações de silenciamento, escolhas sobre o que será lembrado ou esquecido, e sobre quem tem autoridade para narrar. Os arquivos são atravessados por essas disputas, pois influenciam diretamente na construção das memórias públicas e institucionais.

No campo arquivístico, o conceito de preservação pode ir além da mera manutenção da integridade física ou digital dos documentos. Em perspectivas que articulam preservação e acesso, entende-se que garantir o acesso efetivo aos acervos, e não apenas sua conservação material, é parte fundamental das estratégias de preservação. Nessa concepção, preservar é garantir uso social e acesso continuado aos documentos, como observa Flores e Santos (2017), ao defender que a preservação arquivística se realiza plenamente quando assegura o acesso contextualizado, autêntico e significativo às informações arquivadas. É o acesso, portanto, que assegura a relevância simbólica, social e informativa dos arquivos, reforçando seu papel na construção da memória coletiva, entendida como prática seletiva que sustenta identidades (Candau, 2012), e na consolidação da identidade institucional, concebida como construção social permeada por disputas de reconhecimento e legitimidade (Canclini, 1998).

A escolha do TJGO como referência para essa pesquisa justifica-se pela visibilidade crescente de suas ações no campo da memória institucional. A pesquisa é de natureza qualitativa (Minayo, 2017) e examina atos normativos, relatórios anuais do Prêmio CNJ de Qualidade (2021–2025), conteúdos do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória

(Proname) e documentos disponíveis na página institucional do TJGO. A seleção das fontes considerou sua relevância normativa e avaliativa, bem como sua função como instrumento de indução de práticas arquivísticas. Dentre esses instrumentos, o Prêmio CNJ de Qualidade assume papel central por consolidar indicadores e critérios objetivos que orientam a atuação dos tribunais.

Para orientar a leitura crítica das fontes, foram definidos quatro eixos analíticos: normatização técnica; articulação institucional; valorização simbólica da memória; e indução avaliativa. Esses eixos permitem articular aspectos formais e simbólicos da gestão documental e foram construídos com base na abordagem culturalista, que concebe os arquivos como dispositivos historicamente situados, atravessados por relações de poder e disputas de significado.

A pergunta que orienta este estudo é: em que medida as ações do TJGO expressam apropriação crítica (e não apenas formal) das diretrizes nacionais de gestão documental e memória institucional? Para respondê-la, o artigo está organizado nas seguintes seções: (1) introdução, que apresenta e justifica o tema; (2) políticas de memória no Judiciário brasileiro, com destaque para a Resolução nº 324/2020 (Brasil, 2020c); (3) análise da adesão do TJGO às diretrizes nacionais, com base em dados empíricos; (4) discussão crítica dos resultados à luz do referencial teórico; e (5) considerações finais, que retomam os principais achados e indicam caminhos para pesquisas futuras.

Ainda que fosse possível mapear a participação do TJGO nas ações promovidas diretamente pelo CNJ, como eventos, redes de cooperação e atividades formativas, este estudo opta por uma abordagem que observa como as diretrizes da Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c) foram apropriadas institucionalmente, a partir da análise de ações concretas implementadas entre 2021 e 2025. Ao aplicar os mesmos eixos analíticos utilizados para classificar as iniciativas do CNJ às práticas desenvolvidas pelo TJGO, busca-se interpretar em que medida houve adesão crítica ou apenas formal à política nacional de gestão documental e memória.

## **2 POLÍTICAS DE MEMÓRIA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: MARCO LEGAL E AÇÕES DO CNJ**

Em 2020, o CNJ publicou o relatório *Diagnóstico sobre a Gestão Documental no Poder Judiciário* (Brasil, 2020a), resultado de um estudo que buscou mapear a situação dos arquivos físicos e digitais dos tribunais brasileiros, identificando desafios e propondo medidas para

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

aprimorar a política arquivística. O levantamento evidenciou que a ausência de políticas consolidadas de tratamento documental era um dos entraves mais recorrentes na preservação da memória no Judiciário:

O diagnóstico identificou que a maioria dos órgãos do Poder Judiciário apresenta deficiências na organização e no tratamento técnico de seus arquivos, sobretudo no que diz respeito à inexistência de classificação, avaliação e descrição documental, o que compromete tanto a preservação da memória institucional quanto o acesso à informação (Brasil, 2020, p. 11).

O relatório também apontou o alto custo de manutenção desses arquivos, incluindo despesas com aluguel e guarda terceirizada. A criação e o fortalecimento das Comissões Permanentes de Avaliação Documental<sup>1</sup> (CPADs) figuram entre as principais estratégias apontadas pelo Conselho para reduzir a massa documental acumulada e promover práticas mais eficientes de gestão arquivística.

No mesmo ano da publicação do diagnóstico, o CNJ publicou a Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c), que define diretrizes para a atuação dos tribunais na área da gestão documental e da memória, dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) e estabelece as bases para uma política nacional voltada à preservação dos documentos de guarda permanente. Ainda que o tema já fosse objeto de iniciativas por parte do Conselho, como a Recomendação n.º 37/2011 (Brasil, 2011a), a Resolução representa um marco normativo mais abrangente e estruturado nesse campo.

Ao estabelecer fundamentos para ações normativas, operacionais e avaliativas, a Resolução reafirma o entendimento, já presente na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), na Lei n.º 8.159/1991 (Brasil, 1991) e na Lei n.º 12.527/2011 (Brasil, 2011b), de que o registro histórico das instituições de justiça constitui um direito humano e um bem público. Com isso, reforça-se a responsabilidade dos tribunais de assegurar a preservação, o acesso e a difusão dos documentos sob sua custódia. A gestão da memória é reafirmada, assim, como parte essencial da função pública do Judiciário, em consonância com os princípios da transparência e do direito à informação.

---

<sup>1</sup> As Comissões Permanentes de Avaliação Documental (CPADs) são órgãos colegiados responsáveis por analisar, propor e deliberar sobre a destinação de documentos. Definem prazos de guarda, critérios de seleção para a preservação permanente e autorizar a eliminação de documentos sem valor histórico. Sua atuação é prevista na Resolução n.º 324/2020 do CNJ como elemento central da política de gestão documental.

## **2.1 Políticas implementadoras da Resolução n.º 324/2020**

Após a publicação da Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c), o CNJ passou a desenvolver um conjunto articulado de iniciativas voltadas à sua efetivação, com o intuito de fortalecer as diretrizes estabelecidas e ampliar sua aplicação pelos tribunais. Essas ações incluem a produção e atualização de instrumentos técnicos normativos, a articulação entre os órgãos da Justiça e a criação de mecanismos de monitoramento e reconhecimento institucional.

Para compreender a estratégia de implementação dessa política, este estudo levantou as ações promovidas pelo CNJ com base nas informações disponíveis na página do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória (Proname). Foram consideradas as iniciativas formuladas ou atualizadas após 2020 e diretamente vinculadas às diretrizes da Resolução. Essas ações foram organizadas em quatro eixos analíticos: (1) normatização e estruturação técnica; (2) articulação interinstitucional e redes de cooperação; (3) valorização simbólica e educativa da memória institucional; e (4) monitoramento, avaliação e indução institucional, permitindo observar como as diferentes frentes de atuação do Conselho se articulam aos fundamentos normativos e operacionais da política e fornecendo a base para a análise da adesão do TJGO, desenvolvida na etapa seguinte.

No primeiro eixo, referente à normatização e à estruturação técnica, identificamos a publicação e atualização de instrumentos como o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (2ª ed. em 2020 e 3ª ed. em 2024), (Brasil, 2024a); o Manual de Gestão da Memória (2021), (Brasil, 2021b); o Manual de Digitalização (2023), (Brasil, 2023c); o Guia de Aplicação das Tabelas Processuais Unificadas (2023), (Brasil, 2023d) e a versão atualizada do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus), (Brasil, 2023e).

Esses documentos atendem às diretrizes estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução, que definem os instrumentos que integram o Proname, e contribuem para a padronização dos procedimentos arquivísticos e da infraestrutura tecnológica necessária à sua implementação. Sua adoção e constante atualização são previstas em diversos dispositivos, como os incisos VIII, X, XIII e XIV do art. 3º, o art. 8º, inciso I, e o art. 41, que reafirmam sua centralidade na efetivação da política.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

O segundo eixo compreende ações voltadas à articulação interinstitucional e ao fortalecimento de redes de cooperação técnica. Entre elas, destacam-se a criação da Rede CPADs-PjBr e o incentivo às redes de memória (Memojus, Memojutra e Reme)<sup>2</sup>, que promovem o intercâmbio de práticas entre tribunais e consolidam espaços coletivos de apoio técnico. Essas iniciativas se alinham às diretrizes dos incisos V e XIII do art. 3º e fomentam o cumprimento do art. 40, que trata da importância da difusão da memória institucional por meio de ambientes acessíveis à sociedade.

No terceiro eixo, voltado à valorização simbólica e educativa da memória institucional, inserem-se iniciativas como o Dia da Memória do Poder Judiciário; o Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário e o Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário. Essas ações ampliam o alcance público e formativo da política, reforçando os princípios de valorização do patrimônio cultural e de aproximação com a sociedade, conforme estabelecido nos incisos II e XVI do art. 3º da Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c).

Por fim, o quarto eixo diz respeito ao monitoramento, à avaliação e à indução institucional. Nesse campo, a inclusão de critérios relacionados à Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c) no Prêmio CNJ de Qualidade funciona como instrumento de incentivo e controle, estimulando os tribunais a comprovarem a adoção de práticas alinhadas às diretrizes nacionais. Essa estratégia está em consonância com o art. 41, que estabelece prazos de implementação, e com as atribuições do Comitê do Proname (arts. 8º e seguintes), responsável pelo acompanhamento da política.

O conjunto dessas ações expressa uma abordagem sistêmica, em que a efetivação da política nacional depende da integração entre normatização técnica, articulação institucional, indução de boas práticas e valorização pública da memória do Judiciário. Essa leitura fundamenta a análise desenvolvida posteriormente, em seção que investiga a apropriação dessas diretrizes pelo TJGO.

## **2.2 O Prêmio CNJ de Qualidade como instrumento de indução**

---

<sup>2</sup> As redes de memória são grupos interinstitucionais formados por servidores e especialistas das áreas de gestão documental e memória, organizados em plataformas digitais (como o *WhatsApp*), com o objetivo de compartilhar boas práticas, discutir dúvidas técnicas e promover cooperação entre tribunais.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Dentre os eixos analíticos apresentados na seção anterior, este estudo opta por aprofundar a análise da indução institucional a partir do Prêmio CNJ de Qualidade, considerado o principal instrumento avaliativo formal apresentado pelo próprio Conselho.

A escolha por essa categoria justifica-se pelo papel estratégico do prêmio na operacionalização das diretrizes da Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c), já que ele define critérios objetivos, exige comprovações documentais e gera dados sistematizados sobre a adesão dos tribunais às políticas de gestão documental e memória. Ademais, o próprio recorte do que é avaliado pelo CNJ revela decisões institucionais sobre o que se pretende incentivar e monitorar no campo da preservação da memória no Judiciário. Sua regularidade anual, ampla abrangência e transparência na divulgação dos dados o tornam uma fonte privilegiada para compreender o modo como as políticas de Gestão Documental e de Memória vêm sendo apropriadas no âmbito do Poder Judiciário.

Instituído em 2019, o Prêmio CNJ de Qualidade avalia os tribunais com base em mais de 150 itens distribuídos em eixos temáticos, buscando estimular boas práticas de governança, gestão, inovação, transparência e prestação jurisdicional. A partir de 2021, passou a incorporar, no eixo de Governança, critérios voltados à implementação da Resolução n.º 324/2020 (Brasil, 2020c). Até o momento foram avaliados critérios relacionados à existência de Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq); à eliminação documental; à descrição; à disponibilização pública de documentos de guarda permanente; e à existência de ambientes institucionais dedicados à preservação da memória, tanto em formato físico quanto digital. A presença ou ausência desses critérios em diferentes edições do prêmio revela o grau de prioridade conferido a cada dimensão da política arquivística, permitindo interpretar tanto a adesão dos tribunais como os sentidos que o próprio CNJ atribui à memória institucional.

A análise comparativa entre as edições de 2021 a 2025 evidencia mudanças significativas nesses critérios. A existência de ambientes de memória foi o único item mantido ao longo de todo o período, demonstrando uma valorização simbólica e institucional dessa dimensão. Essa constância se articula a outras iniciativas promovidas pelo CNJ, como o Dia da Memória do Poder Judiciário, o Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário e o Prêmio CNJ Memória, compondo, assim, uma agenda de indução voltada à consagração pública dos arquivos como patrimônio coletivo.

Por outro lado, os critérios sobre políticas de Gestão Documental e implantação de RDC-Arq foram avaliados apenas em 2021 e 2022. A partir de 2023, ganhou centralidade a exigência de comprovação da eliminação documental, cuja pontuação evoluiu de 10 pontos (2023) para 20 pontos (2024 e 2025). Na edição mais recente, os requisitos tornaram-se ainda mais rigorosos, exigindo listagens completas em conformidade com o Manual de Gestão Documental do CNJ. Essa mudança sinaliza um redirecionamento da indução institucional em favor de práticas mais operacionais e mensuráveis, em detrimento de critérios estruturais e de planejamento de longo prazo.

A valorização crescente da eliminação documental nas edições mais recentes do Prêmio CNJ de Qualidade sugere um reconhecimento institucional dessa atividade como etapa estratégica do tratamento arquivístico. Sua realização depende da correta aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade, os quais somente se tornam operacionais após a classificação dos documentos, considerada uma função “matricial” da Arquivologia, por estruturar todas as demais ações do tratamento técnico (Sousa, 2007). Essa etapa organiza os documentos em uma hierarquia lógica e funcional, permitindo sua localização, avaliação e, quando for o caso, o descarte (Cruz Mundet, 2011).

Além disso, a eliminação cumpre um papel duplo: por um lado, contribui para a redução da massa documental acumulada e para a otimização dos espaços físicos e recursos financeiros; por outro, viabiliza a identificação de documentos com valor secundário, ou seja, de guarda permanente, possibilitando sua descrição e disponibilização pública.

### **3 A ADEÇÃO DO TJGO ÀS DIRETRIZES NACIONAIS**

Para avaliar em que medida as diretrizes da Resolução nº 324/2020 (Brasil, 2020c) vêm sendo apropriadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), esta seção analisa sua trajetória institucional a partir do desempenho nas edições do Prêmio CNJ de Qualidade (2021–2025), complementado por ações documentadas nas páginas institucionais dedicadas à gestão documental e à preservação da memória. A proposta é compreender como essas práticas, mais do que responder a critérios formais, expressam sentidos e escolhas institucionais diante da política nacional de memória. Para isso, os quatro eixos analíticos definidos na seção anterior, normatização técnica, articulação institucional, valorização simbólica da memória e indução avaliativa, operam como chave interpretativa para a leitura dos dados.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

No TJGO, a institucionalização da política de gestão documental ganhou corpo com a criação da Unidade de Gestão Documental (UGD), instituída pela Resolução n.º 160, de 28 de julho de 2021 (Goiás, 2021), como resposta direta às diretrizes da Resolução CNJ n.º 324/2020 (Brasil, 2020c). Paralelamente, o Centro de Memória e Cultura, criado em 2018, ampliou sua atuação nos últimos anos, especialmente na descrição e difusão de acervos históricos, aproximando-se das diretrizes da política nacional de memória institucional.

Nas edições de 2021 e 2022 do Prêmio CNJ de Qualidade, o TJGO obteve pontuação máxima nos critérios relacionados à Gestão de Memória e de Gestão Documental. Os itens avaliados nesse período incluíam a instituição de políticas internas, a existência de espaços de memória e a implantação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), com destaque, em 2022, para o aumento da pontuação atribuída a esse último item. Essas ações demonstram esforços de normatização técnica e investimento em infraestrutura tecnológica voltada à preservação digital, em consonância com os critérios avaliativos estabelecidos pelo CNJ, embora não seja possível afirmar, com os dados disponíveis, se tais medidas decorreram diretamente da indução promovida pelo prêmio.

Em 2023, o tribunal pontuou 20 dos 30 pontos possíveis, sendo penalizado por inconformidades técnicas na comprovação da eliminação documental, revelando limites no eixo da normatização e estruturação técnica. Ainda assim, as demais ações avaliadas naquele ciclo, a descrição de documentos históricos e a manutenção de ambientes de memória, foram executadas, apontando esforços no campo da valorização simbólica da memória institucional.

No ano seguinte, 2024, o TJGO retomou o alinhamento com os critérios do CNJ, obtendo novamente a pontuação máxima, o que evidencia tanto a correção de inconformidades técnicas do ano anterior como a capacidade do tribunal de responder estrategicamente às exigências avaliativas. O atendimento às exigências quanto à publicação de editais de eliminação e à presença de espaços institucionais de memória, itens avaliados naquele ano, demonstra tanto conformidade técnica como adesão aos dispositivos de indução institucional e engajamento com ações de visibilidade simbólica que integram a estratégia nacional de memória do Poder Judiciário.

Em 2025, o resultado ainda não foi divulgado, pois o período avaliativo segue em curso. No entanto, a portaria que regula a edição trouxe maior detalhamento técnico na exigência de comprovação no que se refere à eliminação documental, o que reforça o papel do CNJ como agente de monitoramento e indução normativa, sugerindo um movimento de

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

intensificação dos critérios avaliativos que impactam diretamente as práticas arquivísticas dos tribunais.

Além do desempenho no Prêmio CNJ de Qualidade, a análise das páginas institucionais do TJGO dedicadas à gestão documental e à preservação da memória permitiu identificar três iniciativas relevantes, que se articulam principalmente aos eixos da valorização simbólica da memória institucional e da articulação interinstitucional. A primeira delas é a participação do TJGO na exposição virtual “150 anos: 7 Tribunais”, vencedora da categoria Patrimônio Cultural Museológico do III Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário, em 2024. A mostra foi organizada em parceria com outros seis tribunais e apresentou ao público documentos e conteúdos históricos inéditos sobre a trajetória institucional do Poder Judiciário no país, celebrando os 150 anos de criação desses órgãos (TJGO, 2025).

A segunda iniciativa refere-se à descrição e digitalização progressiva do acervo histórico de guarda permanente, composto por documentos datados de 1783 a 1937, oriundos das comarcas mais antigas de Goiás e do próprio TJGO. A disponibilização online das primeiras coleções temáticas em 2024, como parte das comemorações pelos 150 anos do tribunal, também reflete avanços no eixo da normatização técnica, ao articular o tratamento arquivístico com ações de difusão e acesso público à informação. Os temas abordados, história institucional, processos envolvendo pessoas escravizadas e violência contra a mulher nos séculos XIX e XX, evidenciam, ainda, um esforço de ampliação das narrativas disponíveis à sociedade.

Por fim, destaca-se o protagonismo do TJGO na organização do V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (ENAM), previsto para ocorrer em maio de 2025, em Goiânia. O evento será realizado em parceria com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a Justiça Militar, e marcará a cerimônia de outorga do IV Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário, consolidando o TJGO como um dos realizadores da premiação neste ano (Brasil, 2025). Essa iniciativa reafirma o lugar do tribunal nas redes de cooperação e em espaços de reconhecimento simbólico da memória institucional, fortalecendo o eixo da articulação interinstitucional e da valorização simbólica da memória.

A análise do desempenho do TJGO entre 2021 e 2025, somada às iniciativas institucionais identificadas, evidencia a atuação do tribunal nos quatro eixos analíticos definidos neste estudo. As ações de eliminação documental, implantação do RDC-Arq e

digitalização de acervos indicam avanços na normatização técnica; a participação em exposições e eventos nacionais, como o V ENAM, demonstra articulação interinstitucional; a manutenção de ambientes de memória, a disponibilização online de documentos históricos e o reconhecimento no Prêmio CNJ Memória expressam valorização simbólica; e a trajetória no Prêmio CNJ de Qualidade aponta adesão progressiva aos mecanismos de indução avaliativa, com respostas estratégicas às exigências do CNJ.

Embora seja possível supor que o prêmio tenha funcionado como estímulo para algumas das ações empreendidas, os dados analisados também indicam a realização de iniciativas que extrapolam os critérios avaliativos formais. Nesse sentido, seria necessário aprofundar a investigação em estudos futuros para compreender de que forma essas diretrizes têm sido apropriadas nas rotinas institucionais e nas práticas arquivísticas cotidianas, e em que medida dialogam com demandas sociais de acesso, transparência e preservação da memória.

#### **4 ARQUIVOS, TRATAMENTO DOCUMENTAL E DISPUTAS DE MEMÓRIA NO PODER JUDICIÁRIO**

Embora os mecanismos de avaliação e premiação adotados pelo CNJ representem estratégias relevantes de indução, é preciso problematizar seus efeitos sobre a institucionalização da memória no Judiciário. Este estudo parte do entendimento de que arquivos não são apenas repositórios técnicos, mas dispositivos simbólicos atravessados por relações de poder, disputas por reconhecimento e regimes de visibilidade (Chartier, 1990; Hall, 2003; Trouillot, 2016). Ao transformar a memória institucional em critério de ranqueamento, as políticas de indução correm o risco de alinhar o arquivo à racionalidade neoliberal, que converte instituições em arenas competitivas, orientadas por indicadores e métricas de desempenho (Hall, 2003; Harvey, 2008; Brown, 2015). Nesse contexto, o arquivo deixa de ser compreendido como processo histórico e social para se tornar performance, expressão calculada de eficiência e conformidade, produzida para satisfazer expectativas de avaliação e legitimação externa.

Nesse contexto, analisar a adesão do TJGO às diretrizes da Resolução CNJ n.º 324/2020 (Brasil, 2020c) exige mais do que constatar o cumprimento de indicadores. Exige refletir sobre os sentidos atribuídos ao arquivo na prática institucional: se como dispositivo de gestão e identidade, voltado à efetivação de direitos, ou como instrumento de legitimação

simbólica, voltado à obtenção de reconhecimento externo. É essa tensão que estrutura a análise crítica a seguir.

A Gestão Documental tende a ser compreendida apenas em sua dimensão seletiva, associada ao ato de decidir o que deve ser preservado e o que pode ser eliminado. No entanto, ainda que a eliminação de documentos constitua uma etapa legítima da política arquivística, essa compreensão é limitada ao desconsiderar que o tratamento técnico dos acervos documentais desempenha um papel ativo na viabilização da memória institucional e social ao garantir a preservação e o acesso aos documentos, criando condições para que múltiplos sujeitos se apropriem desses registros, disputem sentidos e construam narrativas diversas sobre o passado.

Hall (2003) compreende a memória cultural como um campo instável, de disputas constantes, no qual significados são produzidos, reinterpretados e negociados em contextos específicos. A memória, nesse sentido, não reside apenas nos fatos preservados, mas nas formas de apropriação e circulação dos registros que os sustentam. Trouillot (2016), por sua vez, argumenta que o silêncio não é ausência, mas produto de processos de poder. O que é esquecido, suprimido ou marginalizado nas narrativas históricas não é resultado do acaso, mas de decisões conscientes e estruturais sobre o que documentar, como documentar e quem terá acesso aos registros. Assim, uma política de gestão documental comprometida com a preservação, o acesso e a transparência tanto resistem ao apagamento como ampliam o espaço da memória como prática social e como direito, transformando os arquivos em espaços de disputa simbólica, exercício crítico e reconfiguração da história.

É importante ressaltar que a consolidação de uma política arquivística no Judiciário não se limita à normatização ou à implantação de estruturas institucionais, mas depende da efetivação do tratamento técnico dos acervos. Essa etapa é o que torna possível o acesso público e socialmente significativo aos documentos de guarda permanente, condição fundamental para o exercício dos direitos à memória e à informação. Como observa Chuva (2015, p. 44):

A fonte nasce e se organiza a partir de uma necessidade de recriar algum passado, uma memória específica do seu passado. Cada geração tem uma memória específica e essas memórias se constroem a todo momento. A fonte já contém o que tenho em mente na minha ação. Falamos através da nossa própria fala, que é o nosso presente, nós sempre falamos dos outros, e não pelos outros.

A autora evidencia que a leitura e a apropriação das fontes são sempre situadas historicamente e mediadas por interesses, afetos e disputas do presente. Assim, a preservação de documentos arquivísticos está diretamente relacionada à efetivação dos direitos à memória, à verdade e à informação, pilares da vida democrática.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise realizada ao longo deste artigo permitiu evidenciar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem operado com uma estratégia articulada de normatização, avaliação e indução para consolidar uma política nacional de gestão documental e memória institucional no âmbito do Poder Judiciário. A Resolução nº 324/2020 (Brasil, 2020c) e os instrumentos associados ao Proname estabelecem parâmetros normativos e operacionais que induzem os tribunais a adotarem práticas arquivísticas voltadas tanto à preservação quanto à visibilidade simbólica da memória.

No caso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), os dados evidenciam um conjunto expressivo de ações implementadas entre 2021 e 2025, incluindo a criação de estruturas técnicas, a realização de eliminação documental com base em instrumentos normativos, a descrição de acervos históricos e a participação em eventos e premiações promovidos pelo CNJ. Esses elementos indicam uma adesão formal às diretrizes da política nacional, com momentos de resposta estratégica aos mecanismos de avaliação, especialmente em anos nos quais houve penalizações ou mudanças nos critérios do Prêmio CNJ de Qualidade.

No entanto, os dados analisados não permitem afirmar de forma conclusiva que essas ações configuram uma apropriação crítica e duradoura da política de memória. Ainda que as práticas institucionais demonstrem conformidade técnica e alinhamento simbólico, seria necessário recorrer a outras metodologias, como estudos de caso aprofundados, entrevistas ou etnografias institucionais, para compreender se a política de memória tem sido incorporada como prática cotidiana e como direito cultural. A centralidade dos dispositivos de premiação pode sugerir uma lógica de adesão orientada por reconhecimento externo, o que impõe limites à consolidação de políticas arquivísticas enraizadas.

Dessa forma, este estudo contribui para a reflexão sobre os efeitos das políticas públicas de memória no campo da Arquivologia, chamando atenção para a necessidade de práticas que transcendam a lógica avaliativa e que afirmem os arquivos como espaços de

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

disputa simbólica, acesso à informação e reconhecimento institucional. O fortalecimento da memória no Judiciário não se dá apenas por normativas e estruturas formais, mas pelo compromisso com o uso social dos documentos e com a democratização da história que os arquivos guardam e, sobretudo, constroem.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário**. Brasília, DF: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/gestao-documental-e-memoria-proname/gestao-de-memoria/premio-cnj-memoria-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário**. Brasília, DF: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria Presidência nº 411, de 2 de dezembro de 2024**. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original19224220241203674f5a82dc68f.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria Presidência nº 82, de 31 de março de 2023**. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original13575020230404642c2cdee58e2.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário – Edição 2023**. Brasília, DF: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de digitalização de documentos do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2023c. 84 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/608>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Guia de aplicação das tabelas processuais unificadas**. Brasília: CNJ, 2023d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/tabela-processuais-unificadas/>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do Poder Judiciário**: MoReq-Jus. 2. ed. Brasília: CNJ, 2023e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/10/moreq-jus-2a-edicao.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico sobre a gestão da memória no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 135, de 6 de maio de 2021**. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1258542021101561697b0e2385c.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de gestão de memória do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021b. 153 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/481>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico sobre a gestão documental no Poder Judiciário**. Brasília, DF: CNJ, 2020a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 316, de 22 de abril de 2020. Institui o Dia da Memória do Poder Judiciário. **Diário da Justiça eletrônico**, Brasília, DF, 24 abr. 2020b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020. Dispõe sobre a gestão documental e a memória no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **Diário da Justiça eletrônico**, Brasília, DF, 1 jul. 2020c. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. Dispõe sobre a adoção de medidas visando à preservação da memória da Justiça Brasileira. **Diário da Justiça eletrônico**, Brasília, DF, 16 ago. 2011a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/759>. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2011b]. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname** (página da web, s/a). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/gestao-documental-e-memoria-proname/>. Acesso em: 01 mar. 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

BROWN, Wendy. **Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution**. New York: Zone Books, 2015.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 1998.

CANDAU, Joël. **Memória e identidade**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CHUVA, Márcia. Da referência cultural ao patrimônio imaterial: introdução à história das políticas de patrimônio imaterial no Brasil. *In*: REIS, Alcenir Soares dos; FIGUEIREDO, Betania Gonçalves (org.). **Patrimônio imaterial em perspectiva**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015. p. 25–49.

CRUZ MUNDET, Juan Ramón. **Diccionario de archivística: con equivalencias en inglés, francés, alemán, portugués, catalán, euskera y gallego**. Madrid: Alianza Editorial, 2011.

FLORES, Daniel; SANTOS, Henrique Machado dos. Preservação de documentos arquivísticos digitais autênticos: reflexões e perspectivas. **Revista Acervo**, [s. l.], v. 30, n. 2, p. 1–20, 2017. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/603>. Acesso em: 01 mar. 2025.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Decreto Judiciário nº 713, de 26 de março de 2021. Institui o Projeto RenovArq. **Diário da Justiça eletrônico**, Goiânia, 26 mar. 2021. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Decreto Judiciário nº 2.094, de 10 de agosto de 2021. Dispõe sobre a implantação do Repositório Digital de Documentos Arquivísticos – RDC-Arq. **Diário da Justiça eletrônico**, Goiânia, 10 ago. 2021. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Decreto Judiciário nº 2.773, de 16 de setembro de 2021. Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e do Comitê Gestor da Memória (CGM). **Diário da Justiça eletrônico**, Goiânia, 16 set. 2021. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Gestão documental – CPAD: Comissão Permanente de Avaliação Documental**. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/cpad/apresentacao-gestaodocumental#>. Acesso em: 01 mar. 2025.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Resolução nº 160, de 28 de julho de 2021. Institui a Unidade de Gestão Documental (UGD). **Diário da Justiça eletrônico**, Goiânia, 28 jul. 2021. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br>. Acesso em: 01 mar. 2025.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2003.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 15. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.

SOUSA, Renato Tarcísio Borba de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. *In*: SANTOS, Vanderlei Batista dos; INNARELLI, Humberto; SOUSA, Renato Tarcísio Borba de. **Arquivística**: temas contemporâneos. Brasília, DF: SENAC, 2007. p. 79-162.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silenciando o passado**: o poder e a produção da história. São Paulo: Hedra, 2016.